



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

LEI Nº 985/92

De 02 de abril de 1992.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

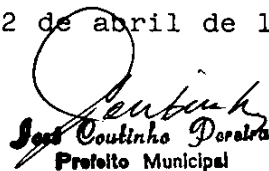
PARÁGRAFO ÚNICO:- A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Execução das Obras de Galerias de Águas Pluviais.

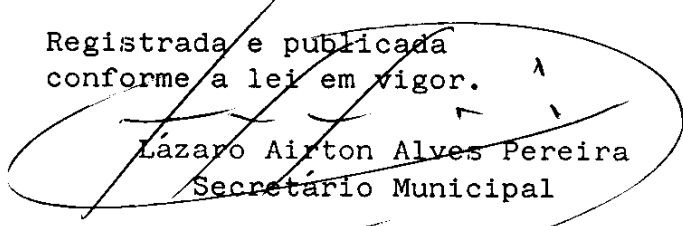
ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 02 de abril de 1992.


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a lei em vigor.


Lázaro Aírton Alves Pereira
Secretário Municipal